

LEI Nº 5.842 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Cria o Programa “Fiscal da Cidade”, no Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador **Marco Antônio Rios**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Araxá, o Programa “**Fiscal da Cidade**”, com o objetivo de estimular o exercício da cidadania e de ampliar a participação da sociedade organizada em atividades de fiscalização que interessem diretamente à comunidade.

Parágrafo Único. O cidadão investido no título de “**Fiscal da Cidade**”, não terá qualquer tipo de vínculo empregatício ou remuneração pela Prefeitura.

Art. 2º. São atribuições do “Fiscal da Cidade”:

I – identificar e informar, por escrito às autoridades municipais pertinentes:

- a) violação a códigos, posturas, leis e regulamentos municipais;
- b) irregularidades, abusos, omissões ou desídias cometidas por servidores municipais no exercício de suas funções;
- c) sugestões referentes à melhoria dos regulamentos e dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º. São requisitos necessários para ser “Fiscal da Cidade”:

- I – não ser funcionário público municipal em exercício;
- II – ser maior de 21 anos de idade;
- III – estar associado a uma organização comunitária;
- IV – não possuir antecedentes criminais.

Art. 4º. O “Fiscal da Cidade” cujo mandato será pelo período de um ano, deverá ser indicado pelas associações de moradores que tenham o mínimo de um ano de funcionamento ininterrupto, que seja devidamente registrada nos termos da legislação em vigor e que também seja reconhecida de Utilidade Pública.

Art. 5º. A Prefeitura poderá realizar anualmente curso básico de informações para “Fiscal da Cidade”, com expedição de certificado de participação e conclusão.

Art. 6º. A Prefeitura expedirá documento de identidade do “Fiscal da Cidade”.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão